



CARTILHA INFORMATIVA

DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS DA MULHER



*Empoderamento e autonomia:
conheça e garanta os seus
direitos sexuais e reprodutivos!*



DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA



NUDEM
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DA MULHER



Planejamento reprodutivo

O planejamento reprodutivo é um **direito assegurado às mulheres, aos homens e aos casais** que desejam planejar quando ou se terão filhos(as). No Brasil, a assistência integral e a atenção primária à saúde reprodutiva foram regulamentadas pela Lei n.º 9.263/1996, de 12 de janeiro de 1996, com a principal finalidade de garantir a segurança e a saúde de quem deseja prevenir ou planejar uma gravidez. Nesse contexto, nas Unidades Básicas de Saúde de todo o país, as pessoas devem ter acesso aos seguintes serviços:

- assistência à concepção para quem deseja engravidar;
- assistência à contracepção para quem deseja prevenir a gravidez;
- atendimento pré-natal;
- assistência ao puerpério (resguardo) e à criança neonata (recém-nascida);
- controle de doenças sexualmente transmissíveis;
- encaminhamento à maternidade de referência para o parto; e
- prevenção e controle do câncer de colo do útero, do câncer de mama, do câncer de próstata e do câncer de pênis.



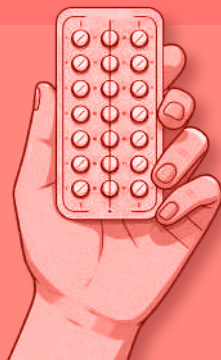
Planejamento reprodutivo: um direito das pessoas e um dever do Sistema Único de Saúde (SUS)

O planejamento reprodutivo é uma ferramenta **essencial para garantir que homens e mulheres possam tomar decisões conscientes** e informadas sobre as suas vidas reprodutivas.

O SUS tem o dever de proporcionar recursos e condições visando à promoção da saúde reprodutiva, à prevenção de gestações indesejadas e ao planejamento reprodutivo familiar de forma responsável e saudável. Isso inclui, por exemplo, a oferta de métodos contraceptivos seguros, a divulgação de informações claras e acessíveis sobre direitos sexuais e reprodutivos, a promoção de ações preventivas e a disponibilização de apoio técnico especializado, baseado nas melhores práticas científicas disponíveis.

Por meio de ações integradas e humanizadas, **o SUS contribui para que o planejamento reprodutivo seja um direito efetivamente garantido**, respeitando a autonomia e as escolhas de cada pessoa, em alinhamento aos princípios da equidade e da universalidade da saúde.

Acesso universal a métodos de concepção e contracepção por meio do SUS



Conforme já adiantado, o **SUS tem o dever de assegurar que toda a população tenha acesso a métodos de concepção e de contracepção cientificamente comprovados, seguros e eficazes.** Esse compromisso visa garantir que cada pessoa possa exercer a sua liberdade de escolha de forma informada e sem riscos à saúde.

Entre os métodos disponibilizados, estão os temporários, que incluem **preservativos, pílulas anticoncepcionais, pílulas orais de emergência, contraceptivos injetáveis e dispositivos intrauterinos (DIUs),** e as soluções definitivas, como a laqueadura e a vasectomia. Todos esses métodos são oferecidos de acordo com critérios técnicos e éticos. A diversidade de opções respeita as necessidades individuais e promove a autonomia reprodutiva, sempre priorizando a saúde e o bem-estar.



O que é a esterilização cirúrgica?

A esterilização cirúrgica é um procedimento que impede a gravidez, em geral, de forma permanente. Por isso, é um método contraceptivo definitivo, realizado por meio de uma cirurgia. A laqueadura das tubas uterinas (trompas) para mulheres e a vasectomia para homens são disso exemplos.

Como acontece com qualquer procedimento cirúrgico, para a realização da laqueadura tubária, **é imprescindível que haja avaliação clínica prévia.** Nessa etapa, são verificados eventuais riscos à saúde, ponderando-se os benefícios da esterilização.

A instigação/indução à esterilização cirúrgica, seja ela individual ou coletiva, é proibida no Brasil.



Importante! Quando a laqueadura é realizada em pessoas incapazes, **é necessária ordem judicial.**

A Lei n.º 14.443/2022, de 02 de setembro de 2022, alterou alguns dispositivos da já referida Lei n.º 9.263/1996 em relação à esterilização cirúrgica. Vejamos as principais mudanças a seguir:

1

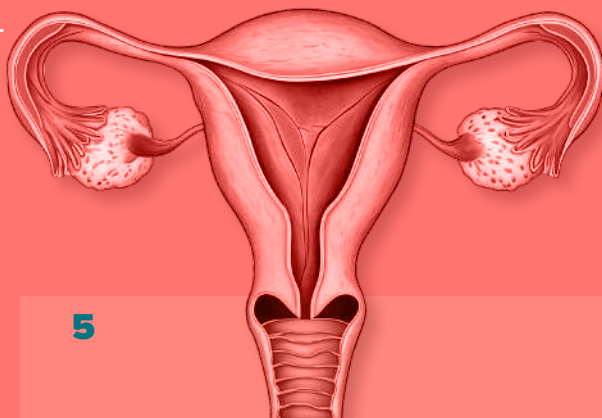
A idade mínima para a realização do procedimento mudou de 25 para 21 anos. Essa alteração privilegia a autonomia reprodutiva, garantindo o direito à escolha, desde que cumpridos os critérios legais e respeitados os direitos de saúde.

2

A disponibilização de qualquer método ou técnica de contracepção deve ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a solicitação. A mudança visa garantir um acesso mais rápido e eficiente aos serviços de saúde.

3

É possível a realização da esterilização cirúrgica durante o parto, desde que a mulher manifeste essa vontade com, pelo menos, 60 dias de antecedência e desde que sejam observados os critérios médicos estabelecidos. Essa alteração assegura a autonomia reprodutiva, respeitando o direito de escolha de forma segura e responsável.





A seguir, confira os documentos necessários para a realização da esterilização cirúrgica:

- +** documento de identidade;
- +** cartão do SUS;
- +** resultados dos exames solicitados;
- +** solicitação de encaminhamento (deve ser feita após o aconselhamento familiar realizado na Unidade Básica de Saúde);
- +** termo de consentimento informado assinado; e declaração de participação, há mais de seis meses, na assistência ao planejamento familiar.

ATENÇÃO! Após as alterações promovidas pela Lei n.º 14.443/2022, não há mais a necessidade de consentimento expresso de cônjuge ou de companheiro(a) para a realização da esterilização voluntária.

**A seguir,
listamos
alguns
contatos
que podem
te ajudar:**



Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (Deam) de Porto Velho: **(69) 98482-6618**



Centro de Atendimento às Vítimas do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (Ceav/TJ-RO): **(69) 3309-7144**



Núcleo de Prevenção e Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Nupevid/PM-RO): **(69) 98485-9602**



Central de Atendimento do Ministério Público do Estado de Rondônia: **(69) 3216-3700**



Central de Atendimento à Mulher: **180**



Os direitos sexuais e reprodutivos são conquistas que fortalecem a liberdade e a dignidade das mulheres.
Conte com a Defensoria Pública para fazer valer esses direitos! Você não está sozinha!



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**



NUDEM
NÚCLEO DE PROMOÇÃO E DEFESA
DOS DIREITOS DA MULHER

 Av. Gov. Jorge Teixeira, n.º 1722, bairro Embratel, Porto Velho, Rondônia

 (69) 99204-4715 Plantão:  (69) 99208-4629

 nudem@defensoria.ro.def.br



www.defensoria.ro.def.br



@defensoriario